



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Gabinete do Defensor Público Geral

**EDITAL FORÇA-TAREFA Nº 05/2015
NÚCLEO CENTRAL DE ATENDIMENTO – NCA**

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO promover, prioritariamente, a solução extrajudicial dos litígios, visando à composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos;

CONSIDERANDO o trabalho de excelência e cooperação existente na Defensoria Pública, seja entre seus membros, seja em relação ao sistema de justiça;

CONSIDERANDO necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação nos eventos de atendimento extraordinário promovidos pela Defensoria Pública, para fins de promoção por merecimento a que se refere a Resolução nº 48/2011;

CONSIDERANDO a instalação de 9 (nove) novas Varas Cíveis no Fórum Clóvis Beviláqua (31ª a 39ª), que não ainda possuem a atuação de Defensor Público, titular ou designado;

CONSIDERANDO o grande aumento existente nas manifestações do Sistema de Ouvidoria – SOU, da Ouvidoria Geral da Defensoria Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar **05 (cinco) vagas** para disposição junto à Coordenadoria das Defensorias da Capital – CDC, para petição, contestações e réplicas nos processos das 9 (nove) novas Varas Cíveis no Fórum Clóvis Beviláqua (31ª a 39ª), pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, por igual período.

§ 1º - Cada Defensor Público selecionado participará 01 (uma) vez por semana, de acordo com cronograma a ser estabelecido pelas Coordenadorias das Defensorias da Capital.

§ 2º - Os Defensores Públicos selecionados atuarão no atendimento aos assistidos, petição, contestações e réplicas dos processos das 31ª a 39ª Varas Cíveis do Fórum Clóvis Beviláqua, sendo a atuação no Núcleo Central de Atendimento, conforme determinação da Coordenadoria das Defensorias da Capital - CDC.

Art. 2º A escolha dos participantes será feita obedecendo o critério **antiguidade**.

§ 1º Poderão concorrer nessa atuação extraordinária os Defensores Públicos em efetivo exercício, tendo prioridade aqueles que não tenham participado de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral em comarca diversa de sua designação ordinária nos últimos 06 (seis) meses.

§ 2º Não poderão participar da presente Força-Tarefa os Defensores Públicos que estejam participando de



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Gabinete do Defensor Público Geral

outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral, salvo aqueles cuja atuação extraordinária ocorra na mesma comarca de seu órgão de atuação.

§ 3º São consideradas atividades extraordinárias a atuação/auxílio, estabelecida por portaria específica, em órgão defensorial diverso da designação ordinária de cada Defensor Público interessado.

§ 4º Os demais Defensores Públicos inscritos formarão lista de suplentes, que deverão ser designados, se necessário, com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 3º Será expedida, pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28/04/97, publicada no D.O.E. de 02/05/97, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, **com prejuízo** das funções ordinárias dos Defensores Públicos, no dia em que estiverem designados para atuar na presente Força-Tarefa.

Art. 4º Os Defensores Públicos interessados deverão se inscrever através do e-mail cdc@defensoria.ce.gov.br, até o dia **10 (dez) de maio de 2015**.

Art. 5º A divulgação dos Defensores Públicos selecionados será efetuada através do site da DPGE, no dia **11 (onze) de maio de 2015**.

Art. 6º **Caberá às Coordenadorias das Defensorias da Capital a solicitação de diária e ajuda de custo** para os Defensores Públicos participantes, quando for o caso.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública-Geral do Estado.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 04 de maio de 2015.


Andréa Maria Alves Coelho
Defensora Pública Geral do Estado